

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 100 DE 03.11.2016

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICTOR JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO.**

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.

DISTRIBUÍDO EM: 07/11/2016

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2016 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2016 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2016. Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2016 Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 123	Prazo das Comissões: 30/11/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde Victor José Gonçalves de Carvalho.

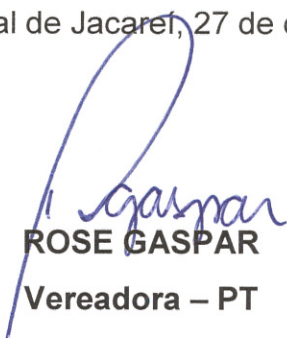
PROTOCOLO GERAL
Nº <u>454</u> DATA: <u>03</u> / <u>11</u> / <u>16</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
FUNCIONÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Unidade Básica de Saúde VICTOR JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO a UBS localizada na Avenida Bruno Decária, nº 200, no Loteamento Parque Brasil, instalada em área com a inscrição imobiliária nº 44114.44.91.0001.00.000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacaréi, 27 de outubro de 2016.


ROSE GASPAR

Vereadora – PT

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

BAT

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde Victor José Gonçalves de Carvalho. – Folha 2



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Victor José Gonçalves de Carvalho, filho de Armando Gonçalves de Carvalho e Maria da Conceição Gonçalves de Carvalho, nascido em 29 de dezembro de 1936, no Bairro Lapa, na cidade de São Paulo, mudou-se para Cruzeiro, ainda recém-nascido, juntamente com seus irmãos, Antonio Carlos Gonçalves de Carvalho e Maria Augusta Gonçalves de Carvalho, onde nasceu o irmão caçula Luiz Alberto Gonçalves de Carvalho.

Em Cruzeiro cresceu e passou parte de sua juventude. Estudou em colégio Salesiano, formando-se Seminarista e, aos 17 anos de idade, mudou-se para a cidade do Rio de Janeiro com a finalidade de ingressar na Escola Naval. Prestando prova no Loyde Brasileiro – Itamaraty, foi aprovado e selecionado, iniciando carreira militar no Ministério da Marinha como 2º Tenente Naval, vindo logo após transferir-se para a Marinha Mercante, por onde viajou o mundo inteiro, vindo a absorver a cultura de diversos países e dominar outros idiomas.

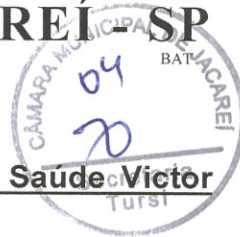
No ano de 1965, em virtude de sua intenção em casar-se, licenciou-se na Marinha e tornou-se caixeiro viajante, vindo a se casar em 16 de julho de 1965 com Anástica Leão de Carvalho, união esta que perdurou por 50 anos e da qual advieram 3 filhos: Shaula Maria Leão de Carvalho, Beatriz Maria Leão de Carvalho e Marcelo José Leão de Carvalho, todos nascidos na cidade de Cruzeiro-SP.

Sendo um homem de grande tino comercial, empreendedor nato e de visão no que concerne a novas oportunidades e frentes de trabalho e investimentos, se uniu ao seu pai e irmãos, em empresa familiar destinada ao comércio



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde de Victor José Gonçalves de Carvalho. – Folha 3

de tecidos, confecções, eletroeletrônicos e móveis, ou seja, loja de departamentos, e no ramo hoteleiro e de panificadoras, tornando-se proprietário de 9 padarias na cidade de Cruzeiro, enveredando ainda para criação de gado leiteiro, em decorrência da administração das fazendas de propriedade da família.

No ano de 1984, buscando ampliar os negócios da família, veio morar em Jacareí, onde foi comprada a antiga loja Célis, na Rua Barão de Jacareí, a qual passou a chamar-se Loja Ao Gonçalves, todavia, em virtude do ritmo que mantinha à frente de padarias, somado a uma oportunidade comercial, comprou o Piazza Hotel e Restaurante, antigo Brito Hotel, mantido até hoje na família.

Estabeleceu-se na cidade de Jacareí, tornando-se um cidadão de Jacareí, nato, pois, nesses 31 anos que aqui viveu, deixou suas raízes formando academicamente seus 3 filhos, Shaula Maria, advogada militante na comarca, Beatriz Maria, hoteleira e sucessora na administração da empresa, e Marcelo José, engenheiro agrícola atualmente exercendo cargo de gerente em multinacional de renome.

Foi aqui também que nasceram seus primeiros netos, Luiz Felipe e Augusto Cesar, filhos de Shaula Maria e Antonio Evangelista Marques Júnior, e onde ainda batizou seus outros dois netos, João Guilherme e Ana Carolina, filhos de Marcelo José e Denise Mesquita, aos quais deixou como legado o comprometimento com o trabalho, a seriedade nas relações sociais e comerciais e a dedicação em prol da família e da comunidade, além da cidadania portuguesa.

Homem muito simpático, de fácil lido e ilustrado, construiu um círculo de amizades muito vasto e rico, e com o qual sempre desenvolveu atividades sociais e comerciais, pois sua humildade e carisma sempre permitiram que transitasse por todas as classes sociais e meios comerciais, fortalecendo os laços de amizades.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



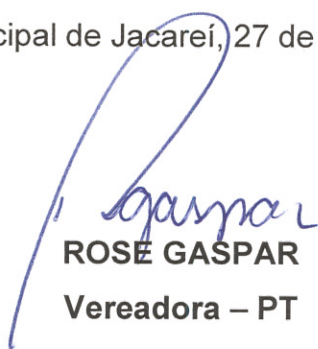
Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde Victor José Gonçalves de Carvalho. – Folha 4

Apaixonado pela vida, a qual viveu de maneira intensa e corajosa, sempre fazendo parte da solução e não do problema, viveu uma vida feliz e completa com a esposa, seus filhos e netos, até que Deus achou por bem levá-lo de nós em 5 de agosto de 2015.

Portanto, a presente propositura tem por objetivo homenagear uma pessoa que deixou muitos exemplos de vida e feitos que devem ser enaltecidos, tornando-se justa a intenção de emprestar seu nome à Unidade Básica de Saúde do Parque Brasil.

Por fim, na expectativa de que nossa intenção mereça a aprovação dos nobres pares, antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de outubro de 2016.


ROSE GASPAR
Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 108/05/2016GVRG



Jacareí, 09 de Maio de 2016.

Ilustríssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para, mui respeitosamente, solicitar à Vossa Senhoria a gentileza de informar se Unidade Básica de Saúde, situada na Avenida Bruno Decária nº 200, no bairro Parque Brasil no município possui denominação e também nos informar qual o número da inscrição cadastral do imóvel.

As informações solicitadas destinam-se a instruir Projetos de Lei de nossa autoria, em atendimento à Lei nº 5.784, de 03 de Setembro de 2013.

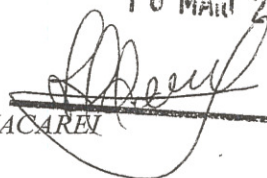
Sendo o que se nos apresentava e no aguardo do atendimento ao presente, antecipamos nossos agradecimentos com os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ROSE GASPAR
Vereadora – PT

Secretaria de Governo

10 MAIO 2016


9:47

A Sua Senhoria, o Senhor:

PEDRO ORLANDO BONNANO ABIB

SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Nesta

Ofício 453/2016-SG

Jacareí, 08 de junho de 2016.

Senhora Vereadora,



Em resposta ao ofício 108/2016 - GVRG, informamos que, segundo a Secretaria de Saúde, a UBS do Pq. Brasil não possui denominação.

Atenciosamente,



PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB
Secretário de Governo

A Sua Senhoria a Senhora,
ROSE GASPAR
Vereadora de Jacareí – SP.



MUNICÍPIO DE JACARÉ

Secretaria de Planejamento

Diretoria de Cadastro Técnico

INFORMATIVO CADASTRAL IMOBILIÁRIO



TERRENO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 44114 44 91 0001 00 000

LOCAL: AV. BRUNO DECÁRIA

LOTEAMENTO: PARQUE BRASIL

QUADRA: LOTE: ÁREA LAZER

DEMAIS VIAS: RUA DR. DANTON SIQUEIRA MALTA
RUA J.B. DUARTE

INSC. ANTERIOR:

EDIFICAÇÃO:

FRAÇÃO: 0 END.: AV. BRUNO DECÁRIA

NUMERO: 200

COMPL.: UBS

TIPO CONST.: ESPECIAL

ÁREA PRODUTIVA: 562,57 ANO CONST.: 1994

CATEGORIA DE UTILIZAÇÃO: SAUDE

ÁREA COB. REM.: ,0000000



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício 166/2015 GVRG

JACAREÍ (SP), 15 DE OUTUBRO DE 2015.

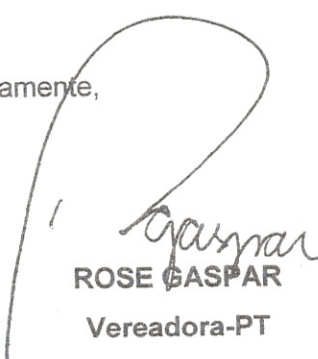
Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente, para mui respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a gentileza de informar se existe no Município logradouros que possuam a denominação VICTOR JOSÉ GONÇALVES.

As informações solicitadas destinam-se a instruir Projetos de Lei de nossa autoria, em atendimento à Lei nº 4.731, de 09 de dezembro de 2003.

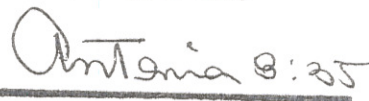
Sendo o que nos apresentava e no aguardo do atendimento ao presente, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


ROSE GASPAR
Vereadora-PT

Secretaria de Governo

15 OUT. 2015


Antonia 8:25

A Sua Senhoria
Sr. PEDRO ORLANDO BONANO ABIBI
SECRETÁRIO DE GOVERNO
Nesta.



Ofício 586/2015-SG

Jacareí, 23 de outubro de 2015



Senhora Vereadora,

Em resposta ao ofício 166/2015 - GVRG, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não há no rol de lougradouros do Município o nome de "Victor José Gonçalves".

Atenciosamente,

PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB
Secretário de Governo

A Sua Senhoria a Senhora,
ROSE GASPAR
Vereadora de Jacareí – SP.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SANTANA - CEP 12211-620
AV. PRINCESA ISABEL, 1717 - SANTANA
AUTENTICAÇÃO: autêntica a presente cópia extraída
nesta serventia, a qual confere com original, do que dou fe
S. CAMPOS 13 AGO. 2015
EM TESTE
VALOR RECEBIDO R\$ 2,75
DA VERDADE
FELICIANO RIBEIRO - Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nome

MICHEL JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO

MATRÍCULA:

115204 01 55 2015 4 00059 053 0018431 94

CERTIDÃO DE ÓBITO

SEXO masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado com 78 anos de idade
NATURALIDADE São Paulo - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 169937 SSP/RJ	TÍTULO DE ELEITOR Sem informação.

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de ARMANDO GONÇALVES DE CARVALHO e de MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO. Residente:
Rua Armando Peralli, nº 34, apto. 71, Jardim Bela Vista, em Jacareí - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO cinco de agosto de dois mil e quinze, às 00:45 horas	DIA 05	MÊS 08	ANO 2015
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Obra de Ação Social Pio XII, na Rua Paraguaçu, nº 51, Santana.

CAUSA DA MORTE
Insuficiência Respiratória Aguda, Doença pulmonar obstrutiva crônica, Neoplasia de intestino

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério Municipal de Cruzeiro - SP	DECLARANTE MARCELO JOSÉ LEÃO DE CARVALHO
---	---

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Médico(a) Dr(a). Roberto Henrique Rosemback, CRM 42029

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
O falecido deixa bens. Casado com Anastacia Leão de Carvalho. Deixou três filhos: Shaula (49 anos), Beatriz (47 anos) e Marcelo (46 anos). O declarante ignora os dados faltantes do assento. Nada mais me cumpria certificar.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
do 2º Subdistrito de São José dos Campos - SP

Luis Carlos Vendramin Junior
Oficial

Av Princesa Isabel, 1717 - Santana
São José dos Campos - SP - CEP 12.211-620
Fone: (12) 3913-1553 e 3941-3074
contato@2registrocivil.com.br

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, 07/08/2015:

Mariângela de Paula Gonçalves
Substituta do Oficial

1ª VIA ISENTA DE EMOLUMENTOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
Mariângela de Paula Gonçalves
Substituta do Oficial

11520-4-AA 000010410







CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROCESSO N° 100 DE 03.11.2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICTOR JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO.

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.

PARECER N° 202 – RRV – CJL – 11/2016

I- RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Sra. Rose Gaspar, que dispõe sobre a denominação da **Unidade Básica de Saúde – UBS Victor José Gonçalves de Carvalho**, ainda sem denominação, situada na Avenida Bruno Decária, n° 200, no loteamento Parque Brasil, com inscrição imobiliária n° 44114.44. 91.0001.00.000.

Acompanhando o referido Projeto de Lei, segue justificativa que embasou a iniciativa da Nobre Camarista, cujo objetivo é homenagear referida pessoa, homem dedicado à atividade empresarial na cidade.

O presente Projeto foi remetido a essa Consultoria Jurídico-Legislativa para análise jurídica.

É a síntese do necessário. Passamos a análise e manifestação.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria veicula no respeitável Projeto de Lei enquadra-se na competência constitucional municipal, consoante o disposto no artigo 30, inciso I¹, da Carta Constitucional, posto que a

¹ “CF, Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



proposição em questão visa atender interesse local atinente a denominação de próprios desta urbe.

Verificamos, outrossim, que a matéria em análise é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Chefe do Executivo Municipal quanto pela Câmara dos Vereadores, que tem sua competência descrita pelo artigo 27, inciso XVII², da Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao mérito do respeitável Projeto, atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.

Diante do disposto em referida legislação municipal, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos seus artigos 1º e 2º, os quais foram observados com a juntada do Ofício nº 586/2015-SG (fls. 10), que informa não haver nenhum próprio público com a denominação pretendida; bem como apresenta relação demonstrando que a UBS a ser denominada ainda não possui nome (fls. 07).

O Projeto de Lei veio ainda instruído com Certidão de Óbito e foto do homenageado (fls. 11 e 12). Instrui o referido Projeto, também, *na justificativa apresentada pela Nobre Vereadora*, breve biografia do homenageado que dá ensejo a honraria pretendida (fls. 03/05).

Finalizando a análise e manifestação, observa-se que a Lei Municipal n.º 5.784/2013, em seu artigo 3º, proíbe que seja denominada um próprio público municipal com nome de pessoa viva, *o que não se aplica ao caso já que há comprovação do falecimento do Sr. Victor José Gonçalves de Carvalho em 05 de agosto de 2015.*

² "LOM, Art. 27 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;"



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



III -- CONCLUSÃO

Posto isto, e tendo em vista todo o acima exposto, entendemos, s.m.j., que o presente Projeto de Lei poderá prosseguir, submetendo-se, contudo, a turno único de discussão e votação, necessitando, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal, ou por aclamação, nos termos do inciso IV, do Artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Antes, porém, deve ser objeto de análise das **Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Obras, Serviços e Urbanismo**, nos moldes dos artigos 33 e 35, *respectivamente*, do Regimento Interno.

Sem mais para o momento e consignando a natureza opinativa e não vinculante deste parecer jurídico, é este o nosso entendimento.

À análise da autoridade competente.

Jacareí, 07 de novembro de 2016.

Renata Ramos Vieira

Consultor Jurídico-Legislativo

OAB/SP nº 235.902

*Acolho o parecer, por
seus próprios fundamen-
tos. A Secretaria
Legislativa.*

Wagner Tadeu Baccaro Marques
Consultor Jurídico Chefe
OAB 164.303